



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/97

SÚMULA: "Dá a nova redação ao § 1º, do Artigo 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01/09/97, APROVOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO / ÚNICA, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE/ RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - O § 1º, do Artigo 24, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os Membros da Mesa terão um Mandato de um ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo nas eleições / subsequentes.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor/ a partir do dia 1º de Janeiro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Telêmaco Borba,
Estado do Paraná, 02 de Setembro de 1997.-


LEOPÉRCIO COELHO
Presidente